EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME O §1º, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME O §1º, DO ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONNTE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Riomar, s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Iedo Jose Menezes Elias, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035/2025.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h00min** do dia **17/09/2025** até às **08h00 min** do dia **07/10/2025**, no Departamento de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, no mesmo endereço acima. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às **08h30min** do dia **13/10/2025**.

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD Nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI Nº 14.133/2021**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição se dará por Chamada Pública, com base na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, IV, que assim dispõe:

> ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;*
> *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com seleção à critério de terceiros.

3. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

4. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o custeio da aquisição objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Santa Cruz Cabrália, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2024-MANUTENNÇAO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30	500/501/552

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte - BA, sito no endereço, data e horário supracitado, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa as seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL)
CNPJ OU CPF Nº:
DAP OU CAF Nº:

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
AO MUNICÍPIO DE SANTA BELMONTE/BA
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/GRUPO INFORMAL)
CNPJ OU CPF Nº:
DAP OU CAF Nº:

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE Nº 01:

6.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares;
d) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6.2. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares;
e) Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
f) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6.3. GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
f) Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
h) Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
i) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02:

7.1. No **ENVELOPE Nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo VI desta Chamada Pública.

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFECIÁRIOS:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
II) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o do País;
III) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1. e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

11.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

11.3. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

12.3. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

12.4. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do mesmo.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

12.6. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Belmonte - BA.

12.7. O Município de Belmonte - BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Contratação sempre que não houver recurso.

10.2. Não havendo interposição de recursos a Comissão de Contratação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

10.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
11.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.3. O município de Belmonte - BA publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico - https://doem.org.br/ba/santacruzcabralia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço belmonte2025@gmail.com ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min até 14h00min, de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.
II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá em 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.3. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
a) incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital;
b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
e) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

f) desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

14.2. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. DO FORO:

15.1. Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belmonte - BA, 17 de setembro de 2025.

_____

IGOR SUZART MEGA
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o §1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação escolar adequada, saudável e regular aos alunos da rede pública, promover o desenvolvimento econômico local, e atender ao disposto na Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos do PNAE devem ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e fornecer alimentos às escolas públicas municipais, é fundamentada em uma série de impactos positivos, dentre eles está a promoção da segurança alimentar e nutricional, pois a agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos saudáveis e diversificados. Ao adquirir os produtos da agricultura é ofertada a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional.

Destaca-se o estímulo à economia local, uma vez que os recursos financeiros são direcionados para os pequenos produtores rurais, isso ajuda a impulsionar o desenvolvimento agrícola, gerar empregos no campo e reduzir as desigualdades socioeconômicas, além de aumentar a valorização da agricultura familiar, sendo uma importante fonte de produção de alimentos, responsável por uma parcela significativa da produção agrícola no país. Ao priorizar a compra de alimentos desses produtores, o PNAE valoriza e reconhece o papel fundamental da agricultura familiar na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável, possibilita uma maior diversificação do cardápio escolar, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável, introduzindo novos sabores e nutrientes na dieta dos estudantes e promover a redução do impacto ambiental, pois tendem a empregar práticas agrícolas mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e conservação dos recursos naturais, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade agrícola. Ocorre também o fortalecimento dos vínculos entre campo e cidade, porque a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre os produtores rurais e os consumidores urbanos, como os estudantes das escolas públicas, isso ajuda a sensibilizar os estudantes sobre a importância da agricultura e a valorizar os alimentos produzidos no campo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 11.947/2009, art. 14 – Alimentação escolar com recursos do FNDE;
- Lei nº 11.326/2006 – Política Nacional da Agricultura Familiar;
- Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021 – Dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Instrução Normativa nº 01/2023 do FNDE (ou norma atual) – Estabelece orientações para a aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- Demais legislações correlatas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Segue abaixo a relação dos produtos, atendendo ao cardápio nutricional elaborado por nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município, priorizando alimentos in natura, minimamente processados e típicos da cultura regional:

Descrição	Especificação	Marca	Und	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
ABACATE	Fruta in natura, de tamanho médio, de cor verde escura, com características íntegras e de 1ª qualidade, sendo fruto fresco, limpo, de casca lisa, com aroma, cor e sabor típicos da espécie, com polpa intacta e firme, ponto de maturação: "de vez". isento de sujidades, de insetos, de parasitas, larvas e corpos estranhos.		KG	3.000		
ABACAXI	Fruta in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação: "de vez". Isento de sujidades, de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. A coroa deve estar com as folhas cortadas.		KG	7.000		
ABÓBORA	In natura, jacaré ou maranhão, da casca lisa e brilhante, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, não deve apresentar quaisquer lesões. Isenta de sujidades, insetos e larvas.		KG	3.000		
AIPIM / MANDIOCA	Raiz in natura, com espessura mediana, livres de sujidades. Polpa ausente de manchas escuras. Com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de insetos e larvas.		KG	11.000		
AIPIM / MANDIOCA DESCASCADA	Raiz in natura, de 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Entrega da mercadoria diretamente nas escolas da sede.		kg	1.000		
AMENDOIM	I In natura (na vagem), de primeira qualidade, casca livre de fungos, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos.		KG	1.000		
BANANA DA TERRA	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de lesões e amassados. Isento de insetos e larvas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Despencada de forma correta. Ponto de maturação: de vez.		KG	11.000		
BANANA PRATA	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de lesões e amassados. Isento de insetos e larvas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Despencada de forma correta. Bananas com peso médio individual de 85g. Ponto de maturação: de vez.		KG	5.000		
BATATA DOCE	In natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1000		
CHUCHU	In natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, de casca lisa, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	4.000		
COCO SECO	Íntegro, descascado, com ponto de maturação adequado para consumo.		UND	1.000		
ESPIGA DE MILHO VERDE	Milho na espiga in natura, verde, com palhas verdes, com características íntegras, em tamanho médio, de 1ª qualidade, fresco, sem perfurações, livres de insetos, sujidades, larvas e corpos estranhos.		UND	8.000		
LARANJA	Pera ou seleta, Fruta doce, in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Com ponto de maturação adequado, sem petrificações. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Laranjas com peso médio individual de 200g. Ponto de maturação: "de vez".		KG	5.000		
LIMÃO	Fruta in natura, classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com suco.		KG	1.500		

MAMÃO	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento insetos, larvas, sujidades, lesões, amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Ponto de maturação: "de vez".		KG	5.000		
MANGA	Palmer ou rosa, fruta in natura, de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, transporte e consumo. Isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Acondicionada de forma a não causar danos ao fruto. Ponto de maturação: “de vez”.		KG	1.000		
MAXIXE	In natura, de casca lisa, de tamanho médio com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, isento de insetos, larvas e sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1.000		
MELANCIA	Fruta in natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, de casca lisa, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação adequado para manipulação e consumo, isento de sujidades, isento de lesões, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto.		KG	13.000		
CONGELADO DE FRUTAS	Fruta pura congelada, em sabores diversos. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Embalagens unitárias atóxicas de 500g cada, com identificação do produtor e data de validade.		KG	1.000		
QUIABO	In natura, médio com características íntegras e de 1ª qualidade. Com ponto de maturação adequado. Fresco, limpo, coloração característica, isento de sujidades, insetos, larvas e petrificações. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1.000		
TANGERINA	Fruto doce, in natura, com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca limpa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Tangerinas com peso médio individual de 200g. Ponto de maturação: “de vez”.		KG	2.000		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais, leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.

Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes. bem como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.

Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. A compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade.

Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional. A utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.

Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição se dará por Chamada Pública, com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com seleção à critério de terceiros.

7. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:
- Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF);
- Grupos formais: cooperativas e associações, legalmente constituídas e com sede ou atuação no município ou região;
- Grupos informais, mediante apresentação da documentação individual dos agricultores participantes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste procedimento auxiliar de licitação e contratação.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As entregas serão efetuadas em até **72 horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, visando garantir o bom atendimento a todas as Unidades de Ensino;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente na secretaria municipal de Educação, Av. Marechal Deodoro, S/N, Centro< Belmonte-Ba, de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Não haverá recebimento deles após este horário, evitando-se assim o prejuízo no envio deles para as escolas;
- Os hortifrútis, em virtude da peculiaridade, do volume de compras e exigências legais de armazenamento e manipulação, quando necessário, devem ser entregues em caixas plásticas higienizadas que ficarão à disposição do Setor até o próximo pedido de compra, sem onerar o custo unitário dos produtos, garantindo assim qualidade nos itens distribuídos às Escolas;
- As frutas deverão estar verdes e embaladas evitando-se assim perdas no transporte para as escolas;
- Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura e odor não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos no próximo dia útil.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados com cartão de débito com recursos do PNAE e/ou através de transferência com recursos próprios, mensalmente, correspondente às entregas do mês anterior, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;

As notas fiscais deverão conter:
a) data de emissão;
b) estar endereçada a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Av. Marechal Deodoro, S/N, Centro, Belmonte - BA, inscrita no CNPJ nº 31.108.498/0001-34;
c) especificação, unidade, quantidade, valor unitário e total dos produtos;

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) neste Termo de Referência, conforme estipulado no item "9";
b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o produto que apresentar desconformidade com as exigências normativas, sem ônus para a Contratante;
c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade deles;
e) Receber o preço estipulado no Contrato;
f) Cumprir os prazos avençados neste instrumento;
g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
h) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas;
b) Receber o(s) produto(s) descritos neste Termo de Referência;
c) Cumprir os prazos avençados neste instrumento;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
e) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA;
f) Devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela Contratada.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública serão previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e serão esses os preços praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e serão definidos após ampla pesquisa de preços.

Os valores obtidos serão baseados em:
- Pesquisas de preços em cooperativas e associações locais e regionais;
- Referência de valores de compras anteriores realizadas pelo município e por entes públicos vizinhos;
- Preços praticados em mercados locais, respeitando o princípio da economicidade e compatibilidade com os preços de mercado.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15. PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar:
- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em futuras contratações;
- Descredenciamento;
- Outras sanções previstas na legislação vigente.

16. VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

17. DIPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 035/2024.

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaqueline Felix Campostrini
Nutricionista - Alimentação Escolar

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

_____

Igor Suzart Mega
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO I.A
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS

Descrição	Especificação	Marca	Und	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
ABACATE	Fruta in natura, de tamanho médio, de cor verde escura, com características íntegras e de 1ª qualidade, sendo fruto fresco, limpo, de casca lisa, com aroma, cor e sabor típicos da espécie, com polpa intacta e firme, ponto de maturação: "de vez". isento de sujidades, de insetos, de parasitas, larvas e corpos estranhos.		KG	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
ABACAXI	Fruta in natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação: “de vez”. Isento de sujidades, de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. A coroa deve estar com as folhas cortadas.		KG	7.000	R$ 6,73	R$ 47.110,00
ABÓBORA	In natura, jacaré ou maranhão, da casca lisa e brilhante, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, não deve apresentar quaisquer lesões. Isenta de sujidades, insetos e larvas.		KG	3.000	R$ 3,70	R$ 11.100,00
AIPIM / MANDIOCA	Raiz in natura, com espessura mediana, livres de sujidades. Polpa ausente de manchas escuras. Com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de insetos e larvas.		KG	11.000	R$ 6,37	R$ 70.070,00
AIPIM / MANDIOCA DESCASCADA	Raiz in natura, de 1ª qualidade, massa branca, carnuda e grossa, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos, danos mecânicos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. Entrega da mercadoria diretamente nas escolas da sede.		kg	1.000	R$ 11,33	R$ 11.330,00
AMENDOIM	I In natura (na vagem), de primeira qualidade, casca livre de fungos, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, isento de parasitas, insetos, larvas e corpos estranhos.		KG	1.000	R$ 18,66	R$ 18.660,00
BANANA DA TERRA	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de lesões e amassados. Isento de insetos e larvas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Despencada de forma correta. Ponto de maturação: de vez.		KG	11.000	R$ 9,00	R$ 99.000,00
BANANA PRATA	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de lesões e amassados. Isento de insetos e larvas. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Despencada de forma correta. Bananas com peso médio individual de 85g. Ponto de maturação: de vez.		KG	5.000	R$ 6,90	R$ 34.500,00
BATATA DOCE	In natura, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1.000	R$ 8,33	R$ 8.3300,00
CHUCHU	In natura, médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, de casca lisa, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	4.000	R$ 3,80	R$ 15.200,00
COCO SECO	Íntegro, descascado, com ponto de maturação adequado para consumo.		UND	1.000	R$ 4,13	R$ 4.130,00
ESPIGA DE MILHO VERDE	Milho na espiga in natura, verde, com palhas verdes, com características íntegras, em tamanho médio, de 1ª qualidade, fresco, sem perfurações, livres de insetos, sujidades, larvas e corpos estranhos.		UND	8.000	R$ 2,69	R$ 21.520,00

LARANJA	Pera ou seleta, Fruta doce, in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Com ponto de maturação adequado, sem petrificações. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Laranjas com peso médio individual de 200g. Ponto de maturação: "de vez".		KG	5.000	R$ 6,62	R$ 33.100,00
LIMÃO	Fruta in natura, classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com suco.		KG	1.500	R$ 4,53	R$ 6.795,00
MAMÃO	Fruto in natura com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca lisa, isento insetos, larvas, sujidades, lesões, amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Ponto de maturação: "de vez".		KG	5.000	R$ 6,82	R$ 34.100,00
MANGA	Palmer ou rosa, fruta in natura, de primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, transporte e consumo. Isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Acondicionada de forma a não causar danos ao fruto. Ponto de maturação: "de vez".		KG	1.000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
MAXIXE	In natura, de casca lisa, de tamanho médio com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, isento de insetos, larvas e sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1.000	R$ 11,15	R$ 11.150,00
MELANCIA	Fruta in natura, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, de casca lisa, aroma, cor e sabor típicos da espécie, com ponto de maturação adequado para manipulação e consumo, isento de sujidades, isento de lesões, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto.		KG	13.000	R$ 3,77	R$ 49.010,00
CONGELADO DE FRUTAS	Fruta pura congelada, em sabores diversos. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária. Embalagens unitárias atóxicas de 500g cada, com identificação do produtor e data de validade.		KG	1.000	R$ 19,62	R$ 19.620,00
QUIABO	In natura, médio com características íntegras e de 1ª qualidade. Com ponto de maturação adequado. Fresco, limpo, coloração característica, isento de sujidades, insetos, larvas e petrificações. Não deve apresentar quaisquer lesões.		KG	1.000	R$ 16,95	R$ 16,950,00
TANGERINA	Fruto doce, in natura, com características íntegras (cor, textura, aroma), de casca limpa, isento de insetos, larvas, lesões e amassados. Acondicionado de forma a não causar danos ao fruto. Tangerinas com peso médio individual de 200g. Ponto de maturação: "de vez".		KG	2.000	R$ 7,76	R$ 15.520,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO I.B
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE DE ALUNOS POR ESCOLA

Nº	*UNIDADES*	*QUANTITATIVO*
1.	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	**377**
2.	Escola Municipal Professor Lúcio Coelho	**227**
3.	Escola Municipal Vitória Paternostro	**294**
4.	Escola Municipal Menandro Minahim	**162**
5.	Escola Municipal Lourival João Mai	**128**
6.	Escola Municipal São Francisco	**232**
7.	Creche Municipal Maria Nilda Garcêz	**114**
8.	Creche Municipal Tia Hildelita	**66**
9.	Creche Escola Municipal Mae Celeste	**95**
10.	Escola Municipal De Educação Infantil Rainha Silvia	**111**
11.	Creche Municipal de Boca do Córrego	**52**
12.	Escola Municipal Gláucia Paternostro Suzart	**121**
13.	Escola Municipal Professor Edgard Santos	**237**
14.	Fundação Educacional Pedro Calmon	**525**
15.	Grupo Escolar Professora Lícia Maria Paternostro	**256**
16.	Escola Municipal Dr. José Teixeira De Freitas	**107**
17.	Escola Municipal Clemenceau Teixeira	**461**
18.	Núcleo Rural I	**211**
19.	Núcleo Rural II	**92**
20.	Núcleo Rural III	**95**
	TOTAL DE ALUNOS	**3.963**

ANEXO I.C
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARDÁPIO

Cardápio base para 2025 - Parcial	
DIA	***PRATO***
SEG	Mingau de tapioca
TER	Arroz, feijão, carne moída com legumes
QUA	Pão com manteiga e vitamina de frutas
QUI	Arroz com cenoura, frango ensopado com purê
SEX	Salada de frutas
SABADO E DOMINGO	
SEG	Munguzá
TER	Farofa de feijão, jabá, e banana da terra cozida
QUA	Aipim cozido com manteiga e suco
QUI	Macarrão ao alho e óleo + frango ensopado com legumes
SEX	Arroz doce
SABADO E DOMINGO	
SEG	Biscoito com suco + fruta
TER	Arroz, feijão e carne cozida com salada
QUA	Cuscuz com carne e suco
QUI	Caldo de aipim com frango
SEX	Pão com ovos mexidos e fruta
SABADO E DOMINGO	
SEG	Mingau de milho
TER	Sopa de legumes com carne moída
QUA	Biscoito com iogurte + fruta
QUI	Arroz, feijão, peixe e salada
SEX	Vitamina de frutas com aveia

Cardápio base para 2025 - Integral			
DIA	***DESJEJUM***	***REFEIÇÃO***	***LANCHE TARDE***
SEG	Mingau de tapioca	Macarrão ao alho e óleo, fígado acebolado e salada de cenoura ralada	Pão com manteiga e suco
TER	Cuscuz com coco	Arroz, feijão e carne moída com legumes	Mingau de aveia
QUA	Pão com manteiga e suco	Arroz, feijão, peixe cozido e salada crua	Vitamina de banana
QUI	Iogurte natural com manga picada	Arroz com cenoura, frango ensopado e purê de batata	Leite com cacau em pó + fruta
SEX	Salada de frutas	Sopa de feijão com carne moída e inhame	Mingau de Milho
SABADO E DOMINGO			
SEG	Munguzá	Arroz, feijão e carne ensopada com legumes	Amendoim cozido
TER	Banana da terra cozida	Farofa de feijão com jabá com banana da terra cozida	Mamão com aveia
QUA	Aipim cozido com manteiga	Caldo de aipim com carne moída	Leite com cacau em pó + fruta
QUI	Milho cozido com suco	Macarrão alho e óleo e frango ensopado com cenoura e chuchu	Mingau de tapioca
SEX	Mingau de aveia	Arroz, fígado acebolado e salada de beterraba	Iogurte natural c/ banana picada
SABADO E DOMINGO			
SEG	Vitamina de banana com aveia	Canja de arroz com frango, chuchu e cenoura	Pão com manteiga e suco
TER	Aipim cozido com manteiga	Arroz, feijão e carne cozida com salada de repolho	Leite com cacau em pó
QUA	Batata doce cozida com suco	Macarrão ao alho e óleo com fígado acebolado e cenoura ralada	Cuscuz com jabá e suco
QUI	Banana da terra cozida	Caldo de aipim com frango	Salada de frutas
SEX	Pão com ovos mexidos	Macarrão à bolonhesa	Melancia
SABADO E DOMINGO			
SEG	Cuscuz salgado	Escondidinho de batata doce com frango	Munguzá
TER	Amendoim cozido	Sopa de legumes com carne moída	Banana da terra cozida
QUA	Iogurte natural com mamão picado	Arroz, feijão, frango cozido e beterraba ralada	Aipim cozido com manteiga
QUI	Pão com manteiga e suco	Arroz, feijão, ovos mexidos e cenoura ralada	Cuscuz com coco
SEX	Vitamina de abacate	Macarrão ao alho e óleo e frango ensopado com batata e chuchu	Salada de frutas

Jaqueline Felix Campostrini
Nutricionista - Alimentação Escolar

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**			
3. Endereço		**4. Município/UF**				
5. E-mail		**6. DDD/Fone**				**7. CEP**
8. Nº DAP Jurídica	**9. Banco**	**10. Agência Corrente**		**11. Conta Nº da Conta**		
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**			**14. Nº de Associados com DAP Física**		
15. Nome do representante legal	**16. CPF**			**17. DDD/Fone**		
18. Endereço		**19. Município/UF**				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		**2. CNPJ**				**3. Município/UF**
4. Endereço						**5. DDD/Fone**
6. Nome do representante e e-mail			**7. CPF**			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição***			**5. Cronograma de Entrega dos produtos**
			4.1. Unitário	**4.2. Total**		
OBS: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	**Assinatura do Representante do Grupo Formal**			**Fone/E-mail:**		

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				**2. CPF**			
3. Endereço				**4. Município/UF**			**5. CEP**
6. E-mail (quando houver)				**7. Fone**			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				**9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)**		**10. E-mail/Fone**	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		**2. CPF**		**3. DAP**	**4. Banco**	**5. Nº Agência**	**6. Nº Conta Corrente**
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			**2. CNPJ**				**3. Município**
4. Endereço							**5. DDD/Fone**
6. Nome do representante e e-mail					**7. CPF**		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	**2. Produto**	**3. Unidade**	**4. Quantidade**	**5. Preço de Aquisição* /Unidade**			**6.Valor Total**
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025.							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante do Grupo Informal**			**Fone/E-mail:** **CPF:**
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**			**Assinatura**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			**2. CPF**		
3. Endereço		**4. Município/UF**			**5.CEP**
6. Nº da DAP Física		**7. DDD/Fone**		**8.E-mail (quando houver)**	
9. Banco	**10.Nº da Agência**			**11.Nº da Conta Corrente**	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***		**Cronograma de Entrega dos produtos**
			Unitário	**Total**	
OBS: * Preço publicado no Edital na CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		**CNPJ**			**Município**
Endereço					**Fone**
Nome do Representante Legal				**CPF**	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	**Assinatura do Fornecedor Individual**	**CPF:**			

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEDUC Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu,_____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu,_____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____.

_____
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEDUC Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO IV
DELARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito no CPF/CNPJ no _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____/____/_____.

_____
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEDUC Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a (nome da Entidade Executora) _____, Inscrita no CNPJ nº _____, representada por (nome do Representante Legal) _____, inscrito no CPF nº _____, recebeu em ___/___/___, ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____ dos produtos abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(ais) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

_____
Representante do Grupo Fornecedor

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEDUC Nº 138/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA, E, _____, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEDUC Nº 138/2025, NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025, E NA INEXIGIBILIDADE Nº _____/2025.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Riomar, s/nº, Centro, Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Iedo Jose Menezes Elias**, e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº_____ (grupos informais e individuais), e doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições do § 1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**, e na **INEXIGIBILIDADE nº _____/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 011/2025**, e a **Inexigibilidade nº _____/2025**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato será de R$ _____ (_____).

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (ANEXO V)** pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.3. Relação dos produtos:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$):	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Para o custeio da aquisição objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Santa Cruz Cabrália, à conta da seguinte programação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2024-MANUTENNÇAO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	33.90.30	500/501/552

5.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **mesmo.**

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Santa Cruz Cabrália - BA.

6.6. O Município de Santa Cruz Cabrália - BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11, do artigo 45, da Resolução FNDE/CD nº 026/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos, anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

,
10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização ficará a cargo de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria específica, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que acompanhará e atestará a conformidade das entregas.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. O gestor do contrato, será o servidor, **Daniel Campos e Silva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia ___/___/___, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Santa Cruz Cabrália - BA, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA	**(...)**
IEDO JOSE MENEZES ELIAS	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
Prefeito Municipal	CONTRATADA (Grupo Formal)
Contratante	